



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

AUTÓGRAFO Nº. 49/2014

PROJETO DE LEI Nº. 50/2014

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a cofinanciar o desenvolvimento dos Programas de Residência Médica no Município de Apucarana em razão da aderência pelo Município aos Programas de Residência de Medicina de Família e Comunidade e do credenciamento do Hospital da Providência e Hospital Providência Materno Infantil, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a despender de aporte financeiro necessário para cofinanciar à concessão da bolsa paga aos profissionais que estarão cursando Residência Médica, bem como para a remuneração dos preceptores decorrente dos Programas de Residência de Medicina de Família e Comunidade, e também daquela a ser realizada no Hospital da Providência e no Hospital Providência Materno Infantil, que foram credenciados (em 23/01/2014) para essa finalidade pela Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

**§1º.** Esse aporte objetiva acelerar a implantação desse programa no Município de Apucarana num esforço para melhorar de imediato o atendimento às demandas da saúde da população.

**§2º.** O valor mensal destinado a esse cofinanciamento será de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anuais.

**§3º.** O prazo máximo desse dispêndio será de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios, Contratos, Termos de Parcerias, Acordos ou qualquer outra modalidade jurídica de instrumento necessário, com os organismos responsáveis pelos pagamentos dessas bolsas a fim de formalizar esses repasses, devendo sempre exigir prestação de contas detalhadas dos pagamentos realizados bem como identificação de seus beneficiários.

..... continua .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-700  
ESTADO DO PARANÁ

continuação autógrafo nº. 49/14 (projeto de lei nº. 50/14) ..... pag. 2

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e nos demais, caso necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29 de abril de 2014.

Antônio Ananias  
VEREADOR

Aurita Ferreira Bertoli  
VEREADORA

José Eduardo Antoniassi  
VEREADOR

Luiz Cordeiro Magalhães Filho  
VEREADOR

Telma Elizabeth Lemos Reis  
VEREADORA

José Airton Deco de Araújo  
VEREADOR/PRESIDENTE

Alcides Ramos Júnior  
VEREADOR

Gilberto Cordeiro de Lima  
VEREADOR

Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR

Mauro Bertoli  
VEREADOR

Vladimir José da Silva  
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal  
através do ofício nº 50/14  
em 30/4/14

José Carlos Sabino da Silva  
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO

JCSS/OTL.